



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 27, DE 5 DE JULHO DE 2018.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos do artigo 5º, inciso III, alínea e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#).

Considerando que o artigo 38, inciso I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL atribuição para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017 regulamenta seu trâmite no âmbito ministerial;

Considerando que esta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão recebeu documentos da Procuradoria da República em Erechim/RS narrando graves conflitos armados em terras indígenas Votouro Ligeiro e Ventarra da etnia Kaingang, em área de sua atribuição;

Considerando que nos documentos a colega Procuradora da República oficiante solicitou atuação conjunta de 2ª, 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão in casu;

Considerando a necessidade de tomadas de medidas urgentes, seu acompanhamento e observação dos incidentes;

RESOLVE:

a) instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com esta ementa:

“CONFLITOS EM TERRAS INDÍGENAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”

b) determinar à Secretaria agendamento de reunião entre as 2ª, 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão ministerial para discussão e decisões conjuntas;

c) dê-se ciência e publique-se

ROBERTO LUIS OPPERMAN THOME
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular da 6ª CCR/MPF